

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor HÉLIO FERNANDES MORAIS (CPF/CNPJ 177.929.599-53), NEUCI BUENO RIBEIRO (CPF/CNPJ 695.006.819-00), NEUCI BUENO RIBEIRO F.I (CPF/CNPJ 02.054.216/0001-65), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de março de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0000129-39.2003.8.16.0176 - Procedimento Sumário
Vara	Vara Cível de Wenceslau Braz-PR
Exequirente (01)	BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ 00.000.000/0703-00)
End. Exequirente	Rua Alameda. Manoel Ribas, 105, Centro, Wenceslau Bráz /PR
CEP: Cep: 84.950-000 mov. 1.2 fls.04/05	
Adv. Exequirente	Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR 8.123) mov. 145.1 fls. 618
Executado (a) (01)	HÉLIO FERNANDES MORAIS (CPF/CNPJ 177.929.599-53)
End. Executado(a) (01)	Rua Expedicionários , 269, Centro , Wenceslau Braz/PR CEP: Cep: 84.950-000 mov. 1.2 fls.04/05
Adv. Executado	Dirce Maria Martins (OAB/PR 15112) Fls. 01
Executado (a) (02)	NEUCI BUENO RIBEIRO (CPF/CNPJ 695.006.819-00)
End. Executado(a) (02)	Rua: Ribeirão Novo, 115, 115, Vila São Sebastião, Wenceslau Bráz/PR CEP: Cep: 84.950-000 mov.78.1 fls. 503
Adv. Executado	Dirce Maria Martins (OAB/PR 15.112) Fls. 01
Executado (a) (03)	NEUCI BUENO RIBEIRO F.I (CPF/CNPJ 02.054.216/0001-65)
End. Executado(a) (03)	Rua Avenida Manoel Ribas, 155, Wenceslau Braz/PR CEP: Cep: 84.950-000 mov. 78.1 fls. 503
Adv. Executado	Dirce Maria Martins (OAB/PR 15.112) fl. 01
Depositário Fiel (1)	Hélio Fernandes de Moraes
End. da Guarda (01)	Fazenda Sebastião Pereira da Silva , s/nº, Santana do Itararé/PR
mov. 1.72 fls. 230	
Penhora realizada	04/07/2008 (mov. 1.72 fls. 229)
Débito Primitivo	R\$ 59.160,96 - 30/07/2014 (mov. 1.116 fls. 376/377)
Débito Atualizado	R\$ 128.217,08 - 28/10/2019

Qualificação do(s) Bem (ns).....R\$ 225.763,92

Parte ideal correspondente a uma área de 74.800,00m² (setenta e quatro mil e oitocentos metros quadrados) do imóvel rural constituído por uma área de 14 (quatorze) alqueires de terrenos, equivalentes a 33 hectares e 88 ares, sito na Fazenda denominada "Sebastião Pereira da Silva" localizada do município de Santana do Itararé, Wenceslau Bráz/PR, compreendida dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com terras de Josias Rodrigues de Freitas, por uma reta partindo do espigão com a Fazenda Grama, ao lado de uma estrada com rumo 67º00'NE, até outro marco noutra lomba oposta, medindo um mil trezentos e cinquenta metros, cruzando uma água , confrontando ainda nesta extensão, com Atílio Palmonari, nos últimos duzentos e setenta metros, limita-se com Atílio Palmonari, por uma cerca de rumo 26º00'SE, medindo duzentos e vinte metros até outro marco. Segue então divisando ao Sul com as terras de José Silvano Consiste, por uma reta rumo 60º00'SO, medindo a extensão de um mil, trezentos e quarenta metros, cruzando duas águas e ao final atingindo o marco no espigão. Segue então divisando com a Fazenda Grama, terras de Roque Ramos, por uma estrada com o rumo de 54º30'NO, medindo quatrocentos metros. INCRA 711.128.005.410-2. Matrícula nº 1.798 de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 220.000,00 - 21/02/2019 (mov.127.1 fls.586/587)
Avaliação Atualizada R\$ 225.763,92 - 28/10/2019

DÉBITOS NÃO LEVANTADOS

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R-2-1.798-16-04-90 — Transmitedor: O Espólio de Angélica Pereira da Silva - Representado pelo Inventariante Francisco Bueno Mendes – Adquirentes: Herdeiro Cessionário Orlando Pinto Mendes - Herdeiro Cifriano Pereira da Silva casado com Terezinha Pereira da Silva - Herdeira Ana Maria Pereira de Souza viúva - Cessionário Helio Fernandes de Moraes casado - Herdeiro Walter Pereira da Silva casado com Rosemari Moura da Silva.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo

único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22,§ 2º). Dado e passado em 05 de fevereiro de 2020 Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

LE0176CV0005213 54 15.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor RICARDO SLOMSKI (CPF/CNPJ 849.644.219-53), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de março de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0000685-79.2019.8.16.0176 - Carta Precatória Cível.
Vara	Juizado Especial Cível de Wenceslau Braz –PR.
Exequente (01)	EDSON ANTONIO SZCZYGIEL JAREMTCHUK (CPF/CNPJ
838.547.899-04)	
End. Exequente	Vila I , nº 39, João Paulo II , Três Barras/SC CEP: 89490-000 (mov.
1.5 fls.14).	
Adv. Exequente	César Davi Haag (OAB/SC. 23.440), Luiz Fernando Freitas Neto
(OAB/SC. 24.337), Marcos Amir Granemann (OAB/SC. 25.934) (mov. 1.3 fls. 11).	
Executado (a) (01)	RICARDO SLOMSKI (CPF/CNPJ 849.644.219-53)
End. Executado(a) (01)	Rua Paranaguá, nº 600, Vila Los Angeles , Wenceslau Braz/PR
CEP: 84950-000 (mov. 1.5 fls.14).	
Depositário Fiel (1)	RICARDO SLOMSKI.
End. da Guarda (01)	Rua Colômbia, s/n, Vila Los Angeles , Wenceslau Braz/PR CEP:
84950-000	
Penhora realizada	08/05/2013 (mov. 1.5 fls. 14)
Débito Primitivo	R\$ 4.501,41 - 19/02/2010 (mov. 1.3 fls. 10).
Débito Atualizado	R\$ 17.310,03 - 18/12/2019
Qualificação do(s) Bem (ns) (01).....	R\$ 96.100,71
Parte ideal de 50% de um lote urbana, ressalvada a menção do cônjuge, parte do lote de terreno urbano sob nº 184, sem edificação, situado na Vila Los Angeles, e com os seguintes característicos e confrontações: medindo 12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Colômbia; pelo lado direito, com 123 m (cento vinte e três metros), confrontando com o lote nº 184 dos outorgantes vendedores; pelo lado esquerdo, com 130,00 m (cento e trinta) metros, confrontando com o lote nº 184 dos outorgantes vendedores; e nos fundos, com 12,00m (doze) metros confrontando com propriedade de José Domingues. (área total 1.518,00m ²) O referido imóvel está localizado a 27,00 metros de distância da Rua México. Matrícula nº 3.537 do C.R.I. de Wenceslau Braz/PR.	
Avaliação Primitiva	R\$ 95.000,00 - 09/09/2019 (mov. 17.1 fls. 41/42).
Avaliação Atualizada	R\$ 96.100,71 - 11/12/2019

DÉBITOS NÃO LEVANTADOS

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R. 4-3.537 – TRANSMITENTES: Adroaldo José Domingues e sua esposa Fernanda Cristina Oliveira Domingues - ADQUIRENTE: Marilize Alves Vilela Slomski, casado com Ricardo Slomski – TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

AV. 5-3.537 – PARA CONSTAR OS DADOS DO IMÓVEL desta matrícula junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR. Inscrição 01.01.001.0212.0549.001.001.

AV. 6-3.537 - PENHORA – referente aos autos nº 0001592-64.2013.8.16.0176. do Juizado Especial Cível de Wenceslau Braz, como Reclamante a ASSOCIAÇÃO MAGISTER DE ENSINO LTDA, e deprecante RICARDO SLOMSKI.

AV. 7-3.537- PENHORA – referente aos autos nº 0000322-39.2012.8.16.0176 – da Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz, penhora

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a

comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 03 de janeiro de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

LE0176CV0005213 54 15.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor Reaci Dias (CPF/CNPJ 635.711.889-34), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de março de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0001118-35.2009.8.16.0176 - Execução Fiscal
Vara	Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz-PR
Exequirente (01)	Município De Wenceslau Braz/PR (CPF/CNPJ 76.920.800/0001-92)
End. Exequirente	Rua do Expedicionário, 200, Centro, Wenceslau Braz/PR CEP: 84.950-000 (mov. 96.1 fl. 201)
Adv. Exequirente	Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 66.939) (mov. 1.2 fls. 26)
Executado (a) (01)	Reaci Dias (CPF/CNPJ 635.711.889-34)
End. Executado(a) (01)	Rua Los Angeles, 348, Vila Getúlio Vargas , Wenceslau Braz/PR CEP: 84.950-000 (mov. 96.1 fl. 201)
Depositário Fiel (1)	Reaci Dias
End. da Guarda (01)	Rua Los Angeles, 348, Vila Getúlio Vargas , Wenceslau Braz/PR CEP: 84.950-000 (mov. 44.2 fls. 103)
Penhora realizada	21/02/2015 (mov. 1.2 fls. 17)
Débito Primitivo	R\$ 1.329,49 - 16/08/2019 (mov. 93.1 fls. 193)
Débito Atualizado	R\$ 1.351,27 - 31/10/2019
Qualificação do(s) Bem (01).....	R\$ 120.051,15
01 (um) imóvel urbano, sito esta cidade, na VILA GETÚLIO VARGAS, e com as seguintes confrontações: Com Frente para a Rua Los Angeles, na extensão de 6,00m (seis metros) – Lado Direito, divisando com Paulo Carneiro de Siqueira, na extensão de 30,00m (trinta), Lado Esquerdo, lote (A) remanescente, na extensão de 30,00m (trinta) metros; e aos Fundos, divisado com Cláudio Miguel Melara e Toshoku Kirayama, na extensão de 6,00m (seis) metros. Área total 180 m2 (cento e oitenta) metros quadrados, contendo uma casa. Matrícula nº 7.900 de Registro de móveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda “Ad Corpus” . (mov. 89.1 fls. 187/188)	
Avaliação Primitiva	R\$ 120.000,00 - 23/07/2019 (mov. 89.1 fls. 187/188)
Avaliação Atualizada	R\$ 120.051,15 - 31/10/2019

DÉBITOS NÃO LEVANTADOS

MATRICULA:

R.2/7.900 – PENHORA – Autos nº 0001118-35.2009.8.16.0176 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE WENCESLAU BRAZ - Exequirente: MUNICIPIO DE WECESLAU BRAZ/PR - Executada: REACI DIAS.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em)

encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 20 de janeiro de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor MURILO MOREIRA MENDES (CPF/CNPJ **068.397.009-76**), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a avaliação da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de março de 2020 às 16:00, que se realizará na **Local:** Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/n, Wenceslau Braz/PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0001209-76.2019.8.16.0176 - Carta Precatória Cível.
Vara	Competência Delegada de Wenceslau Braz-PR.
Exequirente (01)	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04)
End. Exequirente (Mov.37.2 fls.153).	Rua Visconde de Nácar, 1440, Curitiba/PR CEP: 82590-300
Adv. Exequirente	Sadi Bonatto (OAB/PR. 10.011) e FERNANDO JOSÉ BONATTO (OAB/PR 25.698) e BRUNA BONATTO MANICA (OAB/PR 54.585) (fl. 01 e mov.14.1 fls.47)
Executado (a) (01)	MURILO MOREIRA MENDES (CPF/CNPJ 068.397.009-76)
End. Executado(a) (01) 84.950-000 (Mov.37.2 fls.153).	Rua Joaquim Miranda, nº382, Centro, Wenceslau Braz/PR CEP: 84.950-000 (Mov.37.2 fls.153).
Adv. Executado	Marcos Jose Mesquita (OAB nº 30.566). (Mov.37.2 fls.153).
Depositário Fiel (1)	Jose Valderes Mendes
End. da Guarda (01)	FAZENDA CULTURA, S/Nº, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, WENCESLAU BRÁZ/PR
Penhora realizada	19/09/2017 (mov.24.3 fls. 76) - Autos 115-64.20178.16.0176
Débito Primitivo	R\$ 218.107,98 - 01/07/2018 (mov. 1.1 fls. 03)
Débito Atualizado	R\$ 275.539,08 - 22/01/2020
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 1.131.198,98
Um imóvel Rural com área de 10 (dez) alqueires de terrenos de cultura, sito na Fazenda "CULTURA", no Município de São José da Boa Vista, desta Comarca, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Memorial das divisas. Ponto de Partida – Marco de cerne. A margem da estrada, numa curva, de onde segue a 55º00' SE, limitando-se ao NORTE, por uma estrada com este rumo, a extensão de 660 metros, com José Mendes de Oliveira; a LESTE com Guilherme Cordeiro Batista, pela mesma estrada com rumo 12º00'SO, medindo 200 metros e com rumo 00º30' SE, medindo 170 metros ao SUL, limitando-se com Adálico Pinto Mendes, por uma reta rumo 57º30' NO medindo 500 metros, e por uma água descendo-a com rumo 71º00' SO a extensão de 200 metros; finalmente, limita-se a OESTE, com Benedito Rodrigues Guilhen, por uma reta de rumo 11º30' NE, medindo 530 metros, tornando ao marco inicial. Caracterizado na matrícula sob nº 1.371, do C.R.I de Wenceslau Braz. Venda "Ad Corpus".	
Avaliação Primitiva	R\$ 1.000.000,00 - 19/09/2017 (autos 0000115-64.2017).
Avaliação Atualizada	R\$ 1.131.198,98 - 22/01/2010

DÉBITOS NÃO LEVANTADOS

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.19/1.371– HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. Financiadora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Emitente: JOSE VALDEREZ MENDES Intervenientes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e sua esposa SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

R.20/1.371– HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. Financiadora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Emitente: MURILO MOREIRA MENDES. Intervenientes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e sua esposa SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

R.21/1.371– HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU. Financiadora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Emitente: MURILO MOREIRA MENDES. Intervenientes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e sua esposa SEBASTIANA ISDABEL DE OLIVEIRA.

R.22/1.371 — HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU. Financiadora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Emitente: CELSO DE OLIVEIRA MENDES;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o

penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22,§ 2º). Dado e passado em 27 de janeiro de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

LE0176CV0005213 54 15.DOC